



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 30/2021

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 04 / 05 / 2021

N.º 9007 Pág. 37

_____ Caderno:

LEI 3.535, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a Cessão de Uso de imóvel à **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.932/0001-81, com sede à Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Curitiba, Paraná, por intermédio do **DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, a Cessão de Uso do imóvel denominado como datas nºs 12 e 13-A (doze e treze-A) da quadra 165 (cento e sessenta e cinco), com área de 614,235m² (seiscentos e quatorze metros e duzentos e trinta e cinco centímetros quadrados), situado à rua Ceará, no quadro urbano de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORDESTE**: Divide com a data nº 11 com 30,00 metros; **NA FACE SUDESTE**: Divide com a Rua Ceará, com 20,10 metros; **NA FACE SUDOESTE**: Divide com a data nº 13, com 30,00 metros; **NA FACE NOROESTE**: Divide com as datas nºs 5 e 6, com 20,80 metros, conforme referenciado na matrícula 3.845, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos do Município de Ivaiporã/PR.

§1º A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, sendo que quaisquer benfeitorias que se fizerem necessárias no imóvel, objeto desta Lei, serão realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

§2º Ficará a cargo da cessionária arcar com os custos de internet, luz e água do imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza e conservação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, excetuando-se o desgaste natural de uso e as ocorrências de caso fortuito ou força maior durante o período da ocupação do imóvel.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a à instalação da nova **SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA LOCAL**, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 30/2021

Parágrafo Único O Cedente e a Cessionária assinarão Termo Administrativo, no qual se estabelecerão as demais condições e obrigações de ambas as partes para a presente Cessão de Uso.

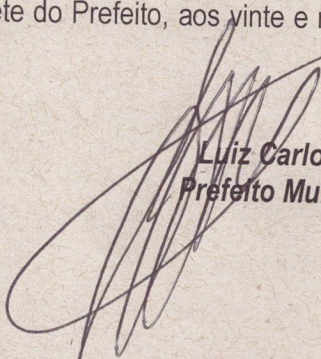
Art. 3º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo municipal, por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, mediante formalização com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 4º As despesas com a escritura pública de concessão ou termo administrativo competente correrão por conta da cessionária.

Art. 5º Fica a cargo da Diretoria Municipal de Obras, através de seu Diretor Municipal, fiscalizar o cumprimento da finalidade proposta pela presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (29/4/2021).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal